



Prefeitura Municipal UBARANA



Rua João Virginio dos Santos, nº 505 – Centro – CEP 15225-000 – Telefax (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41
e-mail ubarana@ubarana.sp.gov.br

LEI Nº 1.074/2021, DE 25 DE JUNHO DE 2021 (Dispõe sobre abertura de crédito especial).

GOMIDES FERRAZ NETO, Prefeito Municipal de Ubarana, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Ubarana aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contabilidade Municipal, um Crédito Especial de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), advindo de emenda parlamentar federal através do Fundo Nacional de Saúde, para aquisição de uma ambulância Tipo A – Simples Remoção tipo pick-up, para a UBS do município.

Artigo 2º - A dotação orçamentária do Município de Ubarana, a qual será suplementada pelo Crédito Adicional Especial será:

Órgão: 02 - Executivo
Unidade: 07.00 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 10.302.0009 – Infra-Estrutura de Saúde Pública
Projeto: 1029 – Despesa com Investimento – Emenda Parlamentar
Elemento Econômico: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Artigo 3º - As despesas com a execução desta Lei serão cobertas com o recursos de Emenda Parlamentar, repasse federal, através do Fundo Nacional de Saúde, Bloco Fundo a Fundo-Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

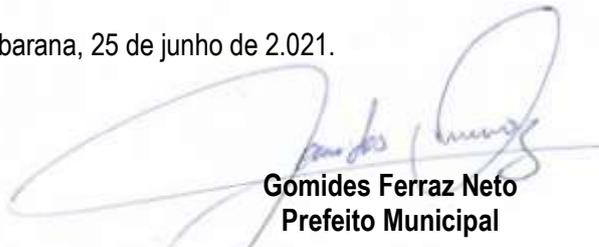
Artigo 4º – As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas posteriormente se necessário.

Artigo 5º – Ficam alteradas as ações de que trata a presente Lei no Plano Plurianual de 2018-2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 e na Lei Orçamentária Anual 2021.

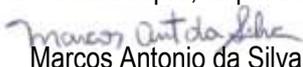
Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ubarana, 25 de junho de 2021.


Gomides Ferraz Neto
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra, arquivada em pasta e encadernada anualmente em livro próprio para o registro de Leis.


Marcos Antonio da Silva
Secretário